



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO Nº 560/2023-PLENO**

1. **Processo nº:** 9183/2023
2. **12.PROCESSO ADMINISTRATIVO**
- Classe/Assunto:** 19.RESOLUÇÃO - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ACERCA DAS LISTAS DE SELEÇÃO DAS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS DO ESTADO E MUNICÍPIOS, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, SELECIONADAS EM CONFORMIDADE COM AS MATRIZES DE RISCO, PARA FINS DE AUTUAÇÃO E JULGAMENTO.
3. **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES - CPF: 47212837334**
- Responsável(eis):**
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Relator:** Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO. APROVAR.

6. Examinado e discutido o **Requerimento de nº. 05/2023**, apresentado para apreciação e deliberação do Plenário deste Sodalício, formulado pelo **Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves** – Presidente do TCE/TO;

Considerando que as prestações de contas anuais de ordenadores de despesas serão encaminhadas anualmente a este TCE/TO, sendo que somente se constituirão processos de contas para fins de julgamento as que forem selecionadas a partir dos critérios técnicos de seleção estabelecidos na norma interna, na conformidade do artigo 3º, §3º da Instrução Normativa nº. 01/2016;

Considerando o atendimento aos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2016;

Considerando os critérios de risco, materialidade e relevância associados à gestão das unidades jurisdicionadas e estabelecidos na **Matriz de Risco das Contas**, dentre os quais se destacam o total das despesas empenhadas no exercício a que se referem as contas, cumprimento dos limites constitucionais e legais e a evolução das despesas correntes, entre outros;

Considerando o disposto nos artigos 2º a 4º da Resolução Administrativa nº. 02/2016;

Considerando, por fim, o exame e as discussões do inteiro teor do Requerimento de nº. 05/2023;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Sessão Plenária, com supedâneo no RITCE/TO e na LOTCE/TO, acolhendo na sua totalidade o Requerimento de nº. 05/2023, da lavra do **Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves** – Presidente do TCE/TO,

**R E S O L V E:**

**I) – Aprovar as listas das unidades jurisdicionadas**, cujos responsáveis terão os processos de contas anuais, concernentes ao exercício de 2022, constituídos para fins de julgamento, na conformidade dos Anexos desta Resolução;

**II) – Determinar à Diretoria Geral de Administração e Finanças**, em conjunto com os departamentos pertinentes, que adotem as medidas necessárias à publicação das prestações de contas no Portal do Tribunal na internet, conforme preceitua o artigo 5º da Resolução Administrativa nº. 02/2016;

**III) – Determinar**, nos termos do artigo 5º, §§1º a 3º, da Instrução Normativa nº 01/2016, que as contas de 2022 não selecionadas para julgamento sejam custodiadas neste Tribunal de Contas na forma de expedientes, com a devida protocolização no sistema e-Contas, sem prejuízo de que, por determinação do Relator, em virtude da ciência de fatos ou informações que justifiquem a autuação, o precitado expediente seja constituído processo de contas;

**IV) – Determinar** a publicação desta Resolução e dos seus Anexos no Boletim Oficial deste Sodalício, nos termos do art. 27, *caput*, da Lei nº 1.284/2001 e do art. 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 06 do mês de setembro de 2023 .



Documento assinado eletronicamente por:

**ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A)**, em 06/09/2023 às 15:53:29, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS**, em 06/09/2023 às 15:14:01, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**MANOEL PIRES DOS SANTOS, CONSELHEIRO (A)**, em 11/09/2023 às 15:29:35, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO (A)**, em 11/09/2023 às 16:08:09, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**DORIS DE MIRANDA COUTINHO, CONSELHEIRO (A)**, em 11/09/2023 às 19:40:12, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**JESUS LUIZ DE ASSUNCAO, CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**, em 11/09/2023 às 15:31:57, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **316683** e o código CRC C985635

---

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.